

256  
13/04/04 - Bento -



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14  
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Batizado no P.S

## INDICAÇÃO

18

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo N° 493, 2004  
Campo Mourão, 13/04/04 Horas 17:34

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Texto Normativo, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito TAUILLO TEZELLI**, solicitando as seguintes melhorias na Avenida Miguel Luiz Pereira, conforme segue:

**Reconstrução dos meios-fios do canteiro central da Avenida do trevo do Lar Paraná até o trevo para Cascavel/Guarapuava.**

**Correção dos retornos, adequando-os tecnicamente com o término e início de cada avenida.**

**Remodelação paisagística de todo o canteiro central, do trevo para Cascavel/Guarapuava.**

**Determinação da construção de calçamento da área de passeios, ao longo da mesma até o trevo para Cascavel/Guarapuava.**

### JUSTIFICATIVA:

O número de pessoas de outras localidades que transitam pela Avenida Miguel Luiz Pereira é significativo, e acabam levando uma imagem negativa de Campo Mourão pelo aspecto que observam atualmente, as melhorias ora indicadas, viram também dar condições de segurança aos que trafegam pela mesma.

P. Deferimento.

**SALA DA SESSÕES**, em 13 de abril de 2004.

EDSON BATTILANI

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de abril de 2004.



**Dione Clei Valério da Silva**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

258  
m

## PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( <input type="checkbox"/> ) Indicação nº	_____ /2004	( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Lei nº	_____ /2004
( <input type="checkbox"/> ) Indicação Legislativa nº	_____ /2004	( <input type="checkbox"/> ) Projeto de Resolução	_____ /2004
( <input type="checkbox"/> ) Requerimento	_____ /2004	( <input type="checkbox"/> ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2004
( <input type="checkbox"/> ) Outros	_____ /2004	( <input type="checkbox"/> ) Moção nº	_____ /2004

AUTOR (ES): .....

## OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art .....da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art .....do PPA.

Parecer prolatado em / /2004.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () ..... Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312